

Publicado no DOU
de 18/11/2013
Pág.: 57



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Seção 2

PORTARIA CNMP-SG N.º 150, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, resolve:

Exonerar a servidora requisitada BERNADETE SOUZA BITTENCOURT, matrícula 23.357, do quadro de pessoal do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do exercício do Cargo em Comissão, código CC-3, de Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional do Ministério Público, criado pela Lei nº. 12.412/2011, a contar de 18/11/2013.


BLAL YASSINE DALLOUL

Original anexado ao processo
1982/2013 - 60



ANEXO II

ANEXO IV

UNIDADE: SEDE/BRASÍLIA-DF
 ENDEREÇO: SETOR DE AUTARQUIAS NORTE, QUADRA 03, LOTE A, EDIFÍCIO NÚCLEO DOS TRANSPORTES, 4º ANDAR
 BRASÍLIA/DF - CEP 70040-902
 TELEFONE: (61) 3315-4290
 CARGO: Analista em Infraestrutura de Transportes, Classe "A", Padrão I
 Área de Especialização: Engenharia Civil

CANDIDATO NOMINADO			OCUPANTE ANTERIOR			
Class	NOME	CPF	VAGA	Class	NOME	CPF
158	Renan Abreu De Moura	024921031-29	502295	4	Diogo Veldado de Brito Gebm	713561931-53
159	Hailany Jackson De Lima	024094513-03	79292R	78	Ricardo Humberto Teodoro F. Silva	037427896-70

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COMPLEMENTARES E PARECERES EXIGIDOS

- 1) Eletrocardiograma (laudo assinado por médico especialista em cardiologia);
- 2) Sangue: Hemograma completo, Reação sorológica para lues, Machado Guerreiro, Glicose, Uréia, Creatinina, Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama-GT e fosfatase alcalina), Bilirrubinas totais e fração, Anticorpo Anti HBsAg, Anticorpo Anti HCV;
- 3) Urina: prova de função renal + EAS;
- 4) R-X de tórax (laudo assinado por médico especialista em radiologia);
- 5) Parecer cardiológico (laudo assinado por médico especialista em cardiologia);
- 6) Parecer oftalmológico com acuidade visual (laudo assinado por médico especialista em Oftalmologia);
- 7) Parecer otorrinolaringológico com audiometria (laudo assinado por médico especialista em otorrinolaringologia);
- 8) Parecer psiquiátrico (laudo assinado por médico especialista em psiquiatria);
- 9) Lipidograma completo

Observações:

- a) Serão aceitos pareceres, exames laboratoriais e complementares feitos no prazo máximo de três meses em relação à data do Exame Médico Admissional;
- b) O eletrocardiograma não dispensa o parecer cardiológico e vice-versa;
- c) Os candidatos da cota de deficientes, cuja avaliação da deficiência física será feita previamente ao Exame Médico Admissional, devem apresentar, por ocasião da inspeção médica específica para constatação da deficiência física, todos os documentos médicos (relatórios, atestados, exames complementares, etc.) comprobatórios da deficiência alegada. A critério dos peritos médicos examinadores poderão ser solicitados outros exames e pareceres especializados;
- d) A critério dos peritos médicos examinadores, durante a inspeção alusiva ao Exame Médico Admissional, poderá ser solicitada aos candidatos, inclusive aos da cota de deficientes, a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), bem como outros exames laboratoriais e complementares e pareceres especializados;
- e) Todos os documentos médicos têm que ser originais e serão retidos pelos médicos examinadores para fins de arquivo. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos;
- h) Cademeta de Vacinação dos filhos com idade até 5 anos;
- i) Diploma ou reconhecimento deste no caso de certificado obtido em instituição estrangeira, que comprove a escolaridade indicada no subitem 1.2, conforme o CARGO/Área de Especialização e a habilitação legal indicada, conforme solicitado no requisito, devidamente registrado pelo MEC ou por outro órgão com delegação para tal, acompanhado do Histórico Escolar;
- j) Comprovante de quitação com o ônus de classe correspondente;
- k) Duas fotos 3 x 4 atuais e coloridas;
- l) Recibo ou número de conta-corrente e agência do Banco da Brasil ou Caixa Econômica Federal ou outra instituição bancária que seja cadastrada no SIAPE;
- m) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- n) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- o) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
- p) apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada pelo candidato de não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
 - I - responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas de União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - II - punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - III - condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986, e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

PORTARIA Nº 592, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto Social vigente, considerando o resultado final do Concurso Público homologado por edital publicado no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2012, e os Memorandos nº 607/2013-DIRAF e nº 615/2013-DIRAF, resolve:

Admitir os candidatos aprovados no Concurso Público supramencionado para os cargos de ampla concorrência, conforme relacionados no Anexo I desta Portaria, sendo regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTI JÚNIOR

ANEXO I

POLO BRASÍLIA

Cargo	Inscrição	Nome	Data de Admissão	Polo de Lotação	Cidade de Lotação
Economista	1002664	ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS	14/09/2013	Brasília - DF	Brasília
Economista	1338173	THYAGO ALMEIDA DA SILVA BAPTISTA	14/09/2013	Brasília - DF	Brasília
Eng. Civil	1009549	RAFAEL FERNANDES DE SOUZA	16/10/2013	Brasília - DF	Brasília
Assistente Administrativo	1273951	CAMILA CARVALHO CORTE	16/10/2013	Brasília - DF	Brasília
Eng. Civil	1070822	GONDIBERTO DE CARVALHO FILHO	04/11/2013	Brasília - DF	Brasília
Eng. Civil	1604400	LUCIANA RODRIGUES FERNANDES	04/11/2013	Brasília - DF	Brasília
Eng. Civil	1424285	MARINA BOTELHO GARDES	04/11/2013	Brasília - DF	Brasília
Eng. Civil	3391950	RODRIGO ALEXANDRE RIBEIRO FERREIRA	04/11/2013	Brasília - DF	Brasília
Eng. Civil	1745334	TIAGO RAPOSEIRAS BONVINI	04/11/2013	Brasília - DF	Brasília
Eng. Civil	1488699	BRUNO DE JESUS MACHADO	04/11/2013	Brasília - DF	Brasília
Eng. Civil	1341607	CAMILA MARIA MACEDO PEREIRA	11/11/2013	Brasília - DF	Brasília
Eng. Civil	1479233	CYRO MARIQUITO FURTADO	11/11/2013	Brasília - DF	Brasília
Advogado	1149646	DANIELE REIS DE MORAIS	11/11/2013	Brasília - DF	Brasília
Advogado	1220853	SAMUEL BORGES LUSTOSA	11/11/2013	Brasília - DF	Brasília

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 352, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do § 2º do art. 130-A da Constituição Federal de 1988, com fundamento nos incisos XVII, XX, XXII, XXIV e XXVI, do art. 12, do Regimento Interno do CNMP, Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, e ainda, o art. 115, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando a Portaria CNMP-PRESI nº 205, de 15 de julho de 2013, a Portaria CNMP-PRESI nº 347, de 22 de outubro de 2013, e a Portaria CNMP-SG nº 155, de 30 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar o caput do art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 94, de 14 de dezembro de 2010, alterado pelo art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 205, de 15 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 136, de 17/07/2013, pág. 70, Seção 2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Delegar à servidora SÔNIA MÁRCIA FERNANDES AMARAL, matrícula nº 23.369, CPF nº 386.128.521-53 e, na qualidade de substituto, ao servidor CRISTIANO ROCHA HECKERT, matrícula nº 23.302, CPF nº 983.397.376-00, a prática dos seguintes atos de gestão administrativa: [...] (NR)

CNMP-PRESI nº 205 de 15 de julho de 2013 não alteradas pela presente Portaria e que com ela não conflitam, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 186, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, resolve:

Exonerar a servidora requisitada BERNADETE SOUZA BITTENCOURT, matrícula 23.357, do quadro de pessoal do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do exercício do Cargo em Comissão, código CC-3, de Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Conselho Nacional do Ministério Público, criado pela Lei nº 12.412/2011, a contar de 18/11/2013.

BLAI YASSINE DALLOUL